ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e um (29/05/2001).

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 0001/2001

"Altera o § 2º do art. 21, e inclui inciso V no art 32 da Lei Orgânica Municipal"

(autor: Pastor Gérson Silvério Pereira)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA;

Artigo 1º: Fica alterado o § 2º do art. 21 da Lei Orgânica Municipal, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 21. .....
§ 2º : Nos casos dos incisos I, II e III, a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e da maioria absoluta, mediante provocação da Mesa, Comissão de Ética e Decoro Parlamentar ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa."

Artigo 2º: Fica incluído inciso V no art. 32, que terá a seguinte redação:

"Art. 32 .....
V - zelar pela observância dos preceitos contidos no Código de Ética e Decoro Parlamentar, a ser regulamentado através de Resolução, e do Regimento Interno, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato legislativo.

Artigo 6º :- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º :- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE